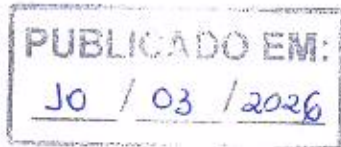




LEI Nº 2.942, DE 10 DE MARÇO DE 2026



CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapeccerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Itapeccerica/MG, sendo:

I – 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) a título de revisão geral e anual, conforme determinação do art. 37, X da Constituição Federal;

II – 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) a título de reajuste em conformidade com o art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 043/2010.

Parágrafo único. O percentual concedido a título de revisão geral e anual tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapeccerica/MG, 10 de março de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal